

REGIMENTO INTERNO - PET PEDAGOGIA

Dispõe sobre as normas de participação e regulamenta as posturas e ações do grupo PET Pedagogia, da Universidade Federal do Pampa, Campus Jaguarão.

APRESENTAÇÃO: O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. O PET foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e regulamentado pelas Portarias nº 3.385/2005, nº 1.632/2006 e nº 1.046/2007. A regulamentação do PET define como o programa deve funcionar, qual sua constituição administrativa e acadêmica, além de estabelecer as normas e a periodicidade do processo de avaliação nacional dos grupos. A Portaria nº 976/2010 trouxe inovações para a estrutura do PET como, por exemplo, a flexibilização e dinamização da estrutura dos grupos, a união do PET com as Conexões de Saberes, a definição de tempo máximo de exercício da tutoria, a aproximação com a estrutura acadêmica da universidade e a definição de estruturas internas de gestão do PET.

Tutora: Juliana Brandão Machado

DA COMPOSIÇÃO

O PET Pedagogia é formado por 12 (doze) bolsistas remunerados e um docente tutor, podendo contar com 6 (seis) bolsistas voluntários.

Art. 1º: A partir da Portaria n. 976/2010, a seleção dos bolsistas e voluntários deverá seguir edital específico, elaborado pela tutora e aprovado pelos componentes do grupo.

Art. 2º: Poderão concorrer ao edital de seleção alunos de graduação do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo único: Recomenda-se que o discente ao se candidatar não poderá ter mais de duas reprovações em seu histórico acadêmico.

Art. 3º: As bancas de seleção de novos bolsistas e voluntários deverão ser compostas pela docente tutora do grupo PET Pedagogia, um bolsista PET, e preferencialmente, um tutor de outro grupo PET, um docente convidado do curso de Pedagogia.

DAS REUNIÕES

Art. 4º: As reuniões do grupo PET Pedagogia acontecem semanalmente, em dias fixados em reunião realizada no início de cada semestre. É obrigatória a presença dos bolsistas nestas reuniões.

Art. 5º: As reuniões de planejamento seguirão os critérios:

I. As pautas deverão ser encaminhadas para a tutora com prazo máximo de 3 dias antes da realização da reunião

II. As atas das reuniões serão realizadas pelos bolsistas em ordem alfabética.

- a. O bolsista deverá encaminhar a memória para os demais bolsistas e a tutora no prazo de 48 horas.

Art. 6º: No descumprimento sem justificativa da Art. 4, o bolsista deverá entrar em contato com a tutora para combinação de atividades e/ou funções para suprir a carga horária perdida.

Art. 7º: As seguintes justificativas para a ausência das atividades serão aceitas:

I. Afastamentos e licenças previstas na Resolução 249/2019 (UNIPAMPA);

II. Comprovante de consulta médica;

III. Viagens com finalidade acadêmicas vinculadas ao grupo ou a um componente curricular;

IV. Estágios obrigatórios da Universidade.

Parágrafo primeiro: Justificativas de outra natureza serão encaminhadas para decisão coletiva em reunião do grupo.

Parágrafo segundo: Conforme o período do afastamento, a tutora solicitará ao bolsista em afastamento a realização de exercícios domiciliares. Como por exemplo, no caso de licença maternidade.

Parágrafo terceiro: As justificativas deverão ser apresentadas em reunião para que conste seu registro na memória da reunião.

Art. 9º: O bolsista deverá chegar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos para as reuniões, atrasos deverão ser comunicado à tutora.

Parágrafo único: O bolsista que, por alguma razão precisar sair mais cedo, deve comunicar no início da reunião juntamente com a justificativa.

Art. 10: A tutora agendará reuniões para individuais com os bolsistas a cada trimestre ou de acordo com a necessidade do grupo, a fim de realizar os acompanhamentos de cada bolsista, conforme previsto no planejamento anual do grupo.

DO PLANEJAMENTO ANUAL

Art. 11: O planejamento anual será construído pela tutora observando os relatórios anuais individuais dos bolsistas e a reunião de encerramento do ano letivo.

Art. 12: A tutora deve encaminhar a versão final do planejamento formalizada no SIGPET.

Art. 13: O planejamento deve ser aprovado pelos bolsistas antes de sua submissão ao SIGPET.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 14: Os bolsistas serão divididos em eixos de interesse, integrados à temática estudada pelo grupo.

Art. 15: Será utilizado o ambiente Moodle, plataforma institucional, para registro da produção do grupo. No espaço do PET Pedagogia, cada bolsista construirá o seu portfólio virtual, com inserção de arquivos de suas produções ao longo do período de vinculação ao grupo. Neste espaço, também serão postados materiais de informes e uso coletivo.

Art. 16: Cada grupo deverá submeter um trabalho por ano (eventos ou periódicos), além dos obrigatórios (eventos PET).

Art. 17: O bolsista ficará responsável por mediar as discussões nos grupos de estudos.

Parágrafo único: A escolha do bolsista se dará por meio de decisão coletiva realizada em reuniões de planejamento.

Art. 18: O bolsista deverá realizar resenhas, fichamentos ou resumos das leituras realizadas e inserir no portfólio.

DAS REDES SOCIAIS

Art. 19: A cada semestre, seis bolsistas deverão ficar responsáveis pelas redes sociais do grupo PET Pedagogia (Facebook, Instagram e E-mail)

Art. 20: Artes de divulgação devem ser encaminhadas para análise e aprovação do grupo com antecedência de três dias.

Art. 21: Fotos de atividades, eventos e oficinas em que o grupo PET Pedagogia participou devem ser postadas em até 24 horas.

DOS EVENTOS PET

Art. 21: Compõem os eventos PET: PAMPAPET, PETchê, SULPET e ENAPET.

Art. 22: A participação do bolsista nos eventos está condicionada ao valor de custeio, do caixa disponível e dos auxílios institucionais.

Art. 23: Eventos em que não haja possibilidade de comparecimento de todo o grupo PET Pedagogia, deverá ser construído um consenso para escolha de, no mínimo, dois bolsistas para representar o grupo.

Parágrafo único: Justificativas de ausências dos bolsistas com obrigatoriedade de comparecimento devem ser informadas à tutora com antecedência. Quando se trata de eventos externos e regionais, os avisos devem ocorrer com antecedência mínima de 1 semana. Quando se trata de eventos locais, os avisos devem ocorrer com antecedência mínima de 2 dias.

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 24: O bolsista deverá registrar o cumprimento das 20 horas semanais de atividades realizadas em Agenda do Google, compartilhada com a tutora.

Parágrafo único: A partir de maio de 2020 o grupo utilizará a planilha disponibilizada pelo CLAA-PET/UNIPAMPA para registro das atividades semanais.

Art. 25: A comprovação das atividades se dará por postagem realizada em portfólio individual disponível no ambiente Moodle.

DO RELATÓRIO E RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 26: O bolsista tem a responsabilidade de zelar pelo aproveitamento em todos os componentes curriculares nos quais em que está matriculado.

Parágrafo único: Em caso de qualquer dificuldade em acompanhar qualquer um dos componentes curriculares, é necessário dar ciência imediata à tutora.

Art. 27: Semestralmente o bolsista deverá elaborar um relatório contendo as atividades realizadas durante o semestre.

Art. 28: O preenchimento do relatório seguirá os critérios:

- I. Atividades desenvolvidas, em desenvolvimento e não realizadas;
- II. Apontamentos acerca da atividade;
- III. Avaliação do bolsista perante a atividade;
- IV. Autoavaliação do bolsista e sua atuação no semestre;
- V. Avaliação do bolsista sobre a tutoria;
- VI. Avaliação do bolsista sobre o grupo;
- VII. Sugestões para atividades futuras.

Art. 29: O relatório deve ser encaminhado para o e-mail da tutora e postado no portfólio no Moodle.

Art. 30: Ao final do semestre, o bolsista deve enviar para o e-mail da tutora seu histórico escolar atualizado.

DO RECESSO ACADÊMICO

Art. 31: Compreende-se recesso acadêmico o período estipulado pelo calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário da UNIPAMPA.

Art. 32: Bolsista oriundos de outras cidades e que necessitem se afastar uma semana antes do recesso acadêmico, devem comunicar ao grupo e reagendar seus compromissos com o PET Pedagogia.

Parágrafo único: Recomenda-se que ao comprar a passagem, a mesma seja agendada para o término do cronograma do PET Pedagogia.

Art. 33: O bolsista que retornar à cidade de Jaguarão com prazo superior a 3 dias do fim do recesso, necessita comunicar ao grupo com antecedência.

Art. 34: A tutora encaminhará leituras e tarefas aos bolsistas para a realização de atividades durante o recesso. a fim de contemplar o planejamento anual.

Art. 35: O bolsista apresentará, no retorno, um relatório das atividades desenvolvidas conforme as orientações da tutora.

DOS PRAZOS E ATRASOS

Art. 36: Os prazos estipulados para a entrega de atividades serão combinados em reunião, e-mail ou no grupo do WhatsApp, e devem ser respeitados.

Art. 37: Imprevistos que inviabilizem a entrega no prazo, o bolsista deve contatar a tutora, que repassará novo prazo de entrega.

Parágrafo único: Após três remarcações de prazo, caso as atividades não sejam entregues, o bolsista assinará uma advertência escrita.

Art. 38: Atrasos frequentes na entrega de atividades implicará:

- I. Agendamento de reuniões de acompanhamento individual;
- II. Obrigatoriedade de cumprir carga horária de 20 horas presencialmente;
- III. Desligamento.

DO DESLIGAMENTO

Art. 39: De acordo com o Art. 20 da Portaria 976/2010, o integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

VI - descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 desta Portaria; e

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário

DAS AÇÕES DO GRUPO

Art. 40: As ações do PET Pedagogia são atividades protagonizadas pelos bolsistas e tutora, como oficinas, aulas abertas, minicursos, entre outros.

Art. 41: Os bolsistas devem se reunir presencialmente para debate e organização das ações do grupo.

Art. 42: O bolsista PET não irá assumir oficinas de capacitação sozinho, exceto se for uma atividade planejada com o aval do grupo e da tutora.

Art. 43: Demandas externas para a realização de ações deverão ser encaminhadas ao grupo com antecedência mínima de 30 dias de sua execução.

Parágrafo único: Solicitações de urgência devem ser feitas com 15 dias de antecedência.

Art. 44: Os bolsistas envolvidos na ação deverão comparecer com antecedência de 30 minutos para organização e testes no local. Os demais bolsistas e tutora devem chegar com antecedência de 10 minutos.

Parágrafo único: De acordo com a complexidade da ação, o tempo dos bolsistas envolvidos pode ser ampliado para 1 hora.

Art. 45: O bolsista deve estar uniformizado para a realização das ações do grupo.

Art. 46: As ações do grupo devem conter, obrigatoriamente:

I. Listas de presença;

II. Autorização de uso de imagem;

III. Pesquisa de satisfação.

Art. 47: A presença do bolsista é obrigatória em todos os eventos PET.

DAS PUBLICAÇÕES ANUAIS

Art. 48: São publicações anuais os trabalhos submetidos pelo grupo PET Pedagogia em eventos PET ou outros eventos na área da educação.

Art. 49: Cada bolsista, ao final do ano, deverá ter, individualmente no mínimo: 1 apresentação referente ao PET (comunicação ou pôster); 2 resumos publicados em anais de eventos (individual ou coletivo); 3 participações como ouvinte em eventos, sendo, no mínimo, dois eventos PET.

Art. 50: Os bolsistas devem se reunir presencialmente ou por webconferência para discussão e escrita do resumo ou artigo científico.

Art. 51: O resumo ou artigo científico deve ser encaminhado com antecedência de 14 dias do prazo final de submissão para a avaliação da tutora.

Art. 52: A tutora deve devolver com parecer em prazo máximo de 10 dias antes do final da submissão com os apontamentos e sugestões.

Parágrafo único: Os prazos que dispõe as Art.s 49 e 50 podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do grupo.

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 53: O bolsista deve evidenciar sua condição de integrante do grupo PET Pedagogia no início de suas apresentações e inserir o logo do grupo.

Art. 54: Arquivos contendo a apresentação em slides ou banners, devem ser encaminhados para a tutora 10 dias antes do evento.

Art. 55: Banners enviados após o prazo estipulado deverão ser custeados pelo bolsista.

DAS CERTIFICAÇÕES

Art. 56: Os certificados da participação do bolsista em eventos pelo grupo PET Pedagogia devem ser anexados no portfólio individual no ambiente moodle.

Parágrafo único: Bolsistas e tutora devem manter o currículo na Plataforma Lattes atualizados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos a esse regimento devem ser encaminhados para análise do grupo PET Pedagogia.

Jaguarão, junho de 2020.